



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 130/89

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizada a reajustar os vencimentos e funções gratificadas dos Funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, na seguinte proporção:

I - Em 43%(quarenta e três por cento) para os funcionários que percebem os vencimentos de até NCZ\$ 327,80(trezentos e vinte e sete cruzados novos e oitenta centavos).

II - Em 36%(trinta e seis por cento), para os demais funcionários e funções gratificadas.

Art. 2º - Os recursos para a execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações dos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de outubro de 1989.


JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JOSÉ MAURI

1º Secretário.